



**Proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião**

----- 7 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- Por virtude das alterações perpetradas ao Decreto-Lei nº 310/2002 e ao Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, bem assim como com a entrada em vigor do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, foram introduzidas algumas alterações, nomeadamente quanto ao regime legal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços; -----

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2016, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem o que tivessem por conveniente; -----

----- Concluído que está esse prazo, e não obstante tendo-se verificado a apresentação de várias sugestões por parte de alguns comerciantes do concelho e da Associação de Comerciantes (ACIR), as mesmas não se consideram essenciais nem significativas de se integrarem na proposta



de Regulamento, pelo que se submete à consideração de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>. a proposta do referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja presente à reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: -----

- a) A proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
- b) Submeter a proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro; -----
- c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Município, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----